



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

PROJETO DE LEI N.º 969, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR NÍVEL I DOS ANEXOS III E V DA LEI N.º 766, DE 03 DE ABRIL DE 2019; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso da competência prevista no Inciso II do Artigo 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, então ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera-se, apenas e tão somente, a carga horária do cargo de Assessor Nível I e, extingue01 (uma) vaga do referido cargo, constante da **Lei n.º 766/2019**, conforme demonstram os novos quadros abaixo e seu texto legal:

**ANEXO III**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Assessor Nível I	2	R\$ 3.130,00	20 h/s	Ensino Superior Completo.

(...)

**ANEXO V**  
**DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES**

(...)

<b>Assessor Nível "I"</b> <b>(Cargo em Comissão)</b>	CARGO: ASSESSOR NÍVEL "I". Cargo em Comissão, vinculado ao Gabinete, subordinado ao Prefeito Municipal, com jornada de 20 (vinte horas semanais). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compete-lhe: Coordenar e administrar os serviços de
---	--

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

	planejamento relacionados à sua área de atuação; ter conhecimento de Legislação e normas técnicas correspondentes, bem como, acompanhar a realização de contratos e projetos. Assessorar o Secretário nas atividades relacionadas a sua área, auxiliando no desenvolvimento de projetos que visem a melhoria dos resultados do Município, exercendo outras atividades correlatas, se necessárias.
--	---

(...)

**Parágrafo Único** - Todas as demais disposições contempladas nos ANEXOS III e V da Lei n.º 766/2019 ou em suas alterações, permanecem inalteradas e, portanto, em pleno vigor.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Natividade da Serra, 02 de dezembro de 2020.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO  
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 07/12/2020

PRESIDENTE